



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

Protocolos: 1670/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FORMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS NA ESCOLINHA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ATENDIMENTO NA SECRETARIA DO GINÁSIO DE ESPORTES COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1670/2022
Requerente: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Contato: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 09/06/2022 15:58

Situação: Encaminhado
Documento: 014.410.989-17

002

Descrição: Contratação de empresa com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas na escolinha de Futsal para crianças e atendimento na secretaria do Ginásio de Esportes com carga horária de 24 horas semanais

Ocorrência: 1	Data: 09/06/2022 15:58:16	Previsão: 14/06/2022
De: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapa: ABERTURA		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Termo de Referência e Requerimento.pdf	Requerimento e Termo de referência		
Orçamento Amanda.pdf	Orçamento		
Orçamento Elaine.pdf	Orçamento		
Orçamento Studio TM.pdf	Orçamento		

Órgão requisitante:	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Nº requerimento:	062/2022
Data:	09/06/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas na escolinha de Futsal para crianças e atendimento na secretaria do Ginásio de Esportes com carga horária de 24 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer conforme especificações constantes do ANEXO I.	12 (doze) meses	

Justificativa:

Justifica-se a contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviços, tendo em vista que a prática do esporte em nosso Município na modalidade de Futsal está sendo bastante solicitada pelos pais de crianças com idade de 4 a 10 anos de idade. Compreendendo que a prática de esporte é uma importante obra social para melhor desenvolvimento humano, visando aproximar os munícipes de atividades físicas. Criar um espaço de convivência esportivo-social, onde as crianças e os adolescentes ocupem parte de seu tempo livre com treinos, evitando o contato com o mundo da marginalidade, vislumbrando perspectivas de melhoria da qualidade de suas vidas; Utilizar as diversas perspectivas de melhoria como ação preventiva de distorções sociais; Favorecer a disseminação de uma cultura esportiva diversificada por meio de atividades com várias modalidades esportivas, tendo como principal foco o futsal; Oferecer atividades esportivas educacionais como uma ação complementar à escola em seu contra turno, utilizando o projeto como instrumento de desenvolvimento integral da criança e adolescente; Praticar atividades esportivas pautadas em princípios sócio educacionais como meio de formação de indivíduos, que através de valores desenvolvidos dentro do esporte, sejam multiplicadores da não-violência e da ética na vida, que sejam, além de qualquer outra coisa, cidadãos; Envolver a família, a escola e a comunidade em uma ação conjunta de valorização dessas instituições frente à criança e adolescente. Nossa intenção é a de canalizar de forma positiva todas as energias da criança, de forma que aumente o seu controle frente às situações de conflito no cotidiano, tornando-o um ser calmo, pacífico e confiante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

A grande justificativa é mostrar aos jovens que, por trás do grande atleta, existe a formação do indivíduo em todos os aspectos.

Justifica-se a contratação do profissional para dar àqueles com menos condições de acesso ao esporte a oportunidade de conhecerem os inúmeros benefícios que o esporte proporciona e que vão além das conquistas como atleta, ajudando-os também na formação do cidadão e desenvolvendo habilidades e valores tais como disciplina, trabalho em equipe, respeito à hierarquia, espírito esportivo, realizar sonhos e transpor obstáculos.

Nosso objetivo principal é sensibilizar as pessoas para a importância da prática do Esporte ao longo de toda sua vida, contemplando as etapas de formação e transição esportiva, decisão e encaminhamento a excelência esportiva, e ainda a readaptação no esporte.

Com isso, contribuiremos para o desenvolvimento esportivo, formando e revelando atletas e cidadãos, propiciando assim, um futuro melhor para a nossa cidade, proporcionando mais saúde, educação, disciplina, ocupação do tempo livre, afastando jovens e adultos da criminalidade e das drogas.

Atendendo a população em geral, aumentando e qualificando o convívio social e contribuindo para diminuição dos índices de vulnerabilidade:

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

- Os serviços deverão ser prestados três vezes por semana, na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira na sede do Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes

Horários:

- Segunda-feira: 8:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs
- Terça-feira: 08:00 às 12:00hs das 13:30 às 17:00hs
- Quarta-feira: 08:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

- O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

Dotação Orçamentária:

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

- Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco, Matrícula 4765277
- Chefe do Departamento de Esporte, Sr. Irvando Luiz Zollner, Matrícula 4765254

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
LAZER

005

d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Matrícula 4765277

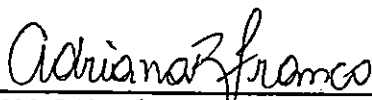
IRVANDO LUIZ ZOLLNER
Chefe Departamento Esporte
Matrícula 4765254

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	Contratação de empresa com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas na escolinha de Futsal para crianças e atendimento na secretaria do Ginásio de Esportes com carga horária de 24 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer conforme especificações constantes do ANEXO I.	12 (doze) meses	

I.I O profissional deverá:

a) Certificado de curso que comprove a sua formação acadêmica no curso de Educação Física.



ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Matrícula 4765277



IRVANDO LUIZ ZOLLNER
Chefe Departamento Esporte
Matrícula 4765254

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas na escolinha de Futsal para crianças e atendimento na secretaria do Ginásio de Esportes.

Piên, 09 de Junho de 2022.



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas na escolinha de Futsal para crianças e atendimento na secretaria do Ginásio de Esportes.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	Contratação de empresa com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas na escolinha de Futsal para crianças e atendimento na secretaria do Ginásio de Esportes com carga horária de 24 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer conforme especificações constantes do ANEXO I.	12 (doze) meses	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICAR QUAL A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Justifica-se a contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviços, tendo em vista que a prática do esporte em nosso Município na modalidade de Futsal está sendo bastante solicitada pelos pais de crianças com idade de 4 a 10 anos de idade.

Compreendendo que a prática de esporte é uma importante obra social para melhor desenvolvimento humano, visando aproximar os munícipes de atividades físicas.

Criar um espaço de convivência esportivo-social, onde as crianças e os adolescentes ocupem parte de seu tempo livre com treinos, evitando o contato com o mundo da marginalidade, vislumbrando perspectivas de melhoria da qualidade de suas vidas;

Utilizar as diversas perspectivas de melhoria como ação preventiva de distorções sociais; Favorecer a disseminação de uma cultura esportiva diversificada por meio de atividades com várias modalidades esportivas, tendo



como principal foco o futsal;

Oferecer atividades esportivas educacionais como uma ação complementar à escola em seu contra turno, utilizando o projeto como instrumento de desenvolvimento integral da criança e adolescente;

Praticar atividades esportivas pautadas em princípios sócio educacionais como meio de formação de indivíduos, que através de valores desenvolvidos dentro do esporte, sejam multiplicadores da não-violência e da ética na vida, que sejam, além de qualquer outra coisa, cidadãos;

Envolver a família, a escola e a comunidade em uma ação conjunta de valorização dessas instituições frente à criança e adolescente.

Nossa intenção é a de canalizar de forma positiva todas as energias da criança, de forma que aumente o seu controle frente às situações de conflito no cotidiano, tornando-o um ser calmo, pacífico e confiante.

A grande justificativa é mostrar aos jovens que, por trás do grande atleta, existe a formação do indivíduo em todos os aspectos.

Justifica-se a contratação do profissional para dar àqueles com menos condições de acesso ao esporte a oportunidade de conhecerem os inúmeros benefícios que o esporte proporciona e que vão além das conquistas como atleta, ajudando-os também na formação do cidadão e desenvolvendo habilidades e valores tais como disciplina, trabalho em equipe, respeito à hierarquia, espírito esportivo, realizar sonhos e transpor obstáculos.

Nosso objetivo principal é sensibilizar as pessoas para a importância da prática do Esporte ao longo de toda sua vida, contemplando as etapas de formação e transição esportiva, decisão e encaminhamento a excelência esportiva, e ainda a readaptação no esporte.

Com isso, contribuiremos para o desenvolvimento esportivo, formando e revelando atletas e cidadãos, propiciando assim, um futuro melhor para a nossa cidade, proporcionando mais saúde, educação, disciplina, ocupação do tempo livre, afastando jovens e adultos da criminalidade e das drogas.

Atendendo a população em geral, aumentando e qualificando o convívio social e contribuindo para diminuição dos índices de vulnerabilidade.

4. LOCAL DE ENTREGA

- Os serviços deverão ser prestados três vezes por semana, na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira na sede do Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL.

- Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco, Matrícula 4765277

- Chefe do Departamento de Esporte, Sr. Irvando Luiz Zollner, Matrícula 4765254

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto para o qual for contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;

7.1.2. Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;

7.1.3. Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial) as técnicas do Futsal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas;

7.1.4. Comparecer a reuniões e competições junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;

7.1.5. Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;

7.1.6. Realizar as matrículas dos alunos, bem como, formular cartilha de regras, horários e uso dos uniformes/coletes para treino;

7.1.7. Manter e organizar os materiais utilizados durante os treinos.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;

8.1.3. Disponibilizar local, data e horário para realização dos treinos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;

8.1.6. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;

8.1.7. efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

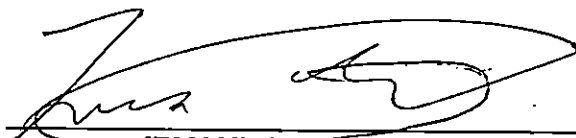
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Elaborado em 09 de junho 2022.



ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Matrícula 4765277



IRVANDO LUIZ ZOLLNER
Chefe Departamento Esporte
Matrícula 4765254



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

013

Piên, 26 de Maio de 2022

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>AMANDA BUBA</u>	CNPJ: <u>46537172/0001-08</u>
E-mail: <u>BUBAAMANDA@GMAIL.COM</u>	Contato: <u>(41) 988277265</u>
Fone:	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas de Futsal para crianças e adolescentes no Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. Horários: - Segunda-feira: 8:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs - Terça-feira: 08:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs - Quarta-feira: 08:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs	12 (doze) meses	2.020,00

Validade do orçamento: 60 dias

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

Fone: (41) 3632-1457

Email: cultura@pien.pr.gov.br

Obs.: Será necessário carimbo e assinatura da empresa

Amanda Buba



Prefeitura de

PIÊN**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

014

Piên, 26 de Maio de 2022

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Elaine C. Pacheco Baumgratz	CNPJ: 23.055.034-0001/89
E-mail: elaineep@hotmail.com	Contato: (41) 997954247
Fone:	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas de Futsal para crianças e adolescentes no Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. Horários: - Segunda-feira: 8:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs - Terça-feira: 08:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs - Quarta-feira: 08:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs	12 (doze) meses	2.300,00

Validade do orçamento: 60 dias

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

Fone: (41) 3632-1457

Email: cultura@pien.pr.gov.br

Obs.: Será necessário carimbo e assinatura da empresa

ACADEMIA RE9

CNPJ: 23.055.034-0001/89

Elaine C. Baumgratz



Prefeitura de

PIÊN**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

015

Piên, 26 de Maio de 2022

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa.

Empresa: <i>Studio TM</i>	CNPJ: <i>34.935.248/0001-54</i>
E-mail: <i>marianna952@hotmail.com</i>	Contato: <i>997063853</i>
Fone:	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas de Futsal para crianças e adolescentes no Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. Horários: - Segunda-feira: 8:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs - Terça-feira: 08:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs - Quarta-feira: 08:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs	12 (doze) meses	<i>2.205,00</i>

Validade do orçamento: 60 dias

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

Fone: (41) 3632-1457

Email: cultura@pien.pr.gov.br

Obs.: Será necessário carimbo e assinatura da empresa

MAPA COMPARATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	AMANDA BUBA	ELAINE	STUDIO TM	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	12	MESES	Contratação de empresa com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas na escolinha de Futsal para crianças e atendimento na secretaria do Ginásio de Esportes com carga horária de 24 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer conforme especificações constantes do ANEXO I.	R\$ 2.020,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.205,00	R\$ 2.175,00	R\$ 26.100,00

TOTAL:							R\$ 2.175,00	R\$ 26.100,00
---------------	--	--	--	--	--	--	---------------------	----------------------

Atesto que os preços estão dentro das médias oferecidas pelo mercado.

Piên, 21 de junho de 2022.



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 1670/2022

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☒ Chamamento Público
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FORMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS NA ESCOLINHA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ATENDIMENTO NA SECRETARIA DO GINÁSIO DE ESPORTES COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER..

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de RPA.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.34.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

☒ Há disponibilidade

☐ Não há disponibilidade

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

21/06/2022.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022.

1. PREÂMBULO

1. O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.002.666/0001-40, sediado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Portaria nº 557/2022, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, **MAICON GROSSKOPF**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FORMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS NA ESCOLINHA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ATENDIMENTO NA SECRETARIA DO GINÁSIO DE ESPORTES COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FORMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS NA ESCOLINHA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ATENDIMENTO NA SECRETARIA DO GINÁSIO DE ESPORTES COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.34.00.00

4. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderá se credenciar toda e qualquer pessoa jurídica, inscrita com o objeto do pregão, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos no Anexo I – Termo de Referência;

4.1.2. Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Anexo I – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

5 PEDIDO DE CREDENCIAMENTO; CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO VIGÊNCIA

5.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo II, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação solicitados no item 7 deste Edital, a partir de da publicação deste.

5.2. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados INAPTOS e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

5.3. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

5.4. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **27/06/2022** na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, CEP 83.860-000, Município de Piên, Estado do Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, entre das 09h às 12h e das 13h às 17h.

5.5. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.

5.6. NÃO poderão participar Empresas que:

56.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

56.2. estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

56.3. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 57.1 e 57.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

56.5. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 57.3;

56.6. não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

56.7. um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Piên;

56.8. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

57. A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

020

- a) Examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Piên as informações necessárias;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;
- c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên, sito a na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, Piên/PR.

(RAZÃO SOCIAL/NOME, ENDEREÇO DA PROPONENTE, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

- 6.2. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 557/2022 e por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

- 7.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.
 - 7.1.1. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 7.1.2. **Requerimento**, conforme modelo anexo II.
 - 7.1.3. Os pedidos de credenciamento deverão estar instruídos com toda documentação pertinente, qual seja:
 - a) Cópia da Cédula de Identidade R.G, com idade mínima de 18 anos;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



-
- c) Cópia cartão do CNPJ
 - d) Diploma de conclusão do curso de Educação Física;
 - e) Certificado de Registro no Conselho Regional de Educação Física para os profissionais de Educação Física- CREF;
 - f) Certidão negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 - g) Certidão Negativa com Receita Federal;
 - h) Certidão Negativa das Fazendas Estadual;
 - i) Certidão Negativa com INSS;
 - j) Declaração, sob as penas da Lei, que a proponente não é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO V;
 - k) De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;

7.2. Serão credenciados os interessados que apresentem a documentação exigida e preencham os requisitos do edital, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.

7.3. O credenciamento somente se efetivará após assinatura do contrato.

7.4. A contratação ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria interessada.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.6. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento.

7.7. A Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, para o exercício de 2022 a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, pelo período de 12 (Doze) meses, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Credenciamento, conforme as exigências deste Edital.
3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

022

4. É facultada à Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.
5. Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
6. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.
7. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados três vezes por semana, na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira na sede do Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes.

9.2 A Comissão de Credenciamento ficará responsável por acompanhar mensalmente a contratada, a qual deverá ser informando através de relatórios dos serviços prestados.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

1. A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos realizados.
2. O pagamento será realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável, juntamente com o relatório de acompanhamento da carga horária realizada no período, com devido acompanhamento do fiscal do contrato.
3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao credenciado para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

023

4. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

12. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL.

- Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco, Matrícula 4765277
- Chefe do Departamento de Esporte, Sr. Irvando Luiz Zollner, Matrícula 4765254

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DOS PRAZOS

- 13.1** O CONTRATO decorrente deste Edital CREDENCIAMENTO vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos. A execução do serviço deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

14.1. A contratada obriga-se a:

14.1.1. Executar o objeto para o qual for contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;

14.1.2. Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;

14.1.3. Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial) as técnicas do Futsal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas;

14.1.4. Comparecer a reuniões e competições junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;

14.1.5. Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;

14.1.6. Realizar as matrículas dos alunos, bem como, formular cartilha de regras, horários e uso dos uniformes/coletes para treino;

14.1.7. Manter e organizar os materiais utilizados durante os treinos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. A Contratante obriga-se a:

15.1.2. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;

15.1.3. Disponibilizar local, data e horário para realização dos treinos;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

024

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

15.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;

15.1.6. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;

15.1.7. efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO Nº 08/2022, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma da Lei 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021.

16.2 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

025

- 16.3** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;
- 16.4** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 16.5** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente;
- 16.6** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

17. DAS DISPOSIÇÕES:

- 1.** É facultado à Comissão de Licitação e Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado;
- 2.** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 4.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;
- 5.** A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes;
- 6.** O Município de Piên poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;
- 7.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;
- 8.** O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Piên;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 18.1** Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.** Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piên.
- 18.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As instituições interessadas em se credenciar poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão de Credenciamento, através dos telefones (41) 3632-1136, ou pelo e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.
2. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber.
3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Requerimento;

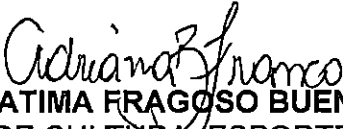
ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de declaração de Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Piên, 21 de junho de 2022.


ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Matrícula 4765277



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Edital de Chamamento Público para contratação de empresa com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas na escolinha de Futsal para crianças e atendimento na secretaria do Ginásio de Esportes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

028

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas na escolinha de Futsal para crianças e atendimento na secretaria do Ginásio de Esportes.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	Contratação de empresa com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas na escolinha de Futsal para crianças e atendimento na secretaria do Ginásio de Esportes com carga horária de 24 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer conforme especificações constantes do ANEXO I.	12 (doze) meses	R\$ 2.175,00	R\$ 26.100,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICAR QUAL A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Justifica-se a contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviços, tendo em vista que a prática do esporte em nosso Município na modalidade de Futsal está sendo bastante solicitada pelos pais de crianças com idade de 4 a 10 anos de idade.

Compreendendo que a prática de esporte é uma importante obra social para melhor desenvolvimento humano, visando aproximar os munícipes de atividades físicas.

Criar um espaço de convivência esportivo-social, onde as crianças e os adolescentes ocupem parte de seu tempo livre com treinos, evitando o contato com o mundo da marginalidade, vislumbrando perspectivas de melhoria da qualidade de suas vidas;

Utilizar as diversas perspectivas de melhoria como ação preventiva de distorções sociais; Favorecer a disseminação de uma cultura esportiva diversificada por meio de atividades com várias modalidades esportivas, tendo como principal foco o futsal;

Oferecer atividades esportivas educacionais como uma ação complementar à escola em seu contra turno, utilizando o projeto como instrumento de desenvolvimento integral da criança e adolescente;



Praticar atividades esportivas pautadas em princípios sócio educacionais como meio de formação de indivíduos, que através de valores desenvolvidos dentro do esporte, sejam multiplicadores da não-violência e da ética na vida, que sejam, além de qualquer outra coisa, cidadãos;
Envolver a família, a escola e a comunidade em uma ação conjunta de valorização dessas instituições frente à criança e adolescente.

Nossa intenção é a de canalizar de forma positiva todas as energias da criança, de forma que aumente o seu controle frente às situações de conflito no cotidiano, tornando-o um ser calmo, pacífico e confiante.

A grande justificativa é mostrar aos jovens que, por trás do grande atleta, existe a formação do indivíduo em todos os aspectos.

Justifica-se a contratação do profissional para dar àqueles com menos condições de acesso ao esporte a oportunidade de conhecerem os inúmeros benefícios que o esporte proporciona e que vão além das conquistas como atleta, ajudando-os também na formação do cidadão e desenvolvendo habilidades e valores tais como disciplina, trabalho em equipe, respeito à hierarquia, espírito esportivo, realizar sonhos e transpor obstáculos.

Nosso objetivo principal é sensibilizar as pessoas para a importância da prática do Esporte ao longo de toda sua vida, contemplando as etapas de formação e transição esportiva, decisão e encaminhamento a excelência esportiva, e ainda a readaptação no esporte.

Com isso, contribuiremos para o desenvolvimento esportivo, formando e revelando atletas e cidadãos, propiciando assim, um futuro melhor para a nossa cidade, proporcionando mais saúde, educação, disciplina, ocupação do tempo livre, afastando jovens e adultos da criminalidade e das drogas.

Atendendo a população em geral, aumentando e qualificando o convívio social e contribuindo para diminuição dos índices de vulnerabilidade.

4. LOCAL DE ENTREGA

- Os serviços deverão ser prestados três vezes por semana, na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira na sede do Ginásio de Esportes Claudio de Oliveira Mendes.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL.

- Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco, Matrícula 4765277

- Chefe do Departamento de Esporte, Sr. Irvando Luiz Zollner, Matrícula 4765254

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto para o qual for contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;

7.1.2. Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;

7.1.3. Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial) as técnicas do Futsal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas;

7.1.4. Comparecer a reuniões e competições junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;

7.1.5. Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;

7.1.6. Realizar as matrículas dos alunos, bem como, formular cartilha de regras, horários e uso dos uniformes/coletes para treino;

7.1.7. Manter e organizar os materiais utilizados durante os treinos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;

8.1.3. Disponibilizar local, data e horário para realização dos treinos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;

8.1.6. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;

8.1.7. efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

031

Elaborado em 09 de junho 2022.

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Matrícula 4765277

IRVANDO LUIZ ZOLLNER
Chefe Departamento Esporte
Matrícula 4765254



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

ANEXO II REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Comissão de Credenciamento

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº 08/2022** – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº..... vem requerer o **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FORMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS NA ESCOLINHA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ATENDIMENTO NA SECRETARIA DO GINÁSIO DE ESPORTES**, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME	CREF	CPF

3. Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], ____ de ____ de 22.

Atenciosamente,

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do **Credenciamento Nº 08/2022**, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 08/2022;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], _____ de _____ de 2022.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação a
assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 2022.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)

(CPF da pessoa física)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ declara para os devidos fins não ser servidor do Município de Piên, nem possuir cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

036

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022
PROTOCOLO Nº 1670/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN.....

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município OAB nº, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, inscrito no CPF nº doravante denominada **CONTRATANTE**, e a, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 243/2022, e que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FORMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS NA ESCOLINHA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ATENDIMENTO NA SECRETARIA DO GINÁSIO DE ESPORTES COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2022, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei nº 14.133/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/2014 e da Lei 14.133/2021 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 08/2022, juntamente com seus anexos e a proposta CONTRATADA.

ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: Realizar aulas de acordo com a demanda da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, seguir regimento interno, e emitir relatórios para aprese n tação das aulas realizadas.

Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Participar de reuniões de âmbito local, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- b) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar um melhor atendimento;
- c) Executar outras tarefas correlatas determinadas pela contratante;
- d) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

038

- e) Observar e respeitar o Código de Ética e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho;
- f) manter postura ética no ambiente de trabalho;
- g) receber com entusiasmo e motivação os alunos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará **por 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar o objeto para o qual for contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;
- b) Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;
- c) Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial) as técnicas do Futsal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas;
- d) Comparecer a reuniões e competições junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;
- e) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
- f) Realizar as matrículas dos alunos, bem como, formular cartilha de regras, horários e uso dos uniformes/coletes para treino;
- g) Manter e organizar os materiais utilizados durante os treinos.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos treinos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pelos servidores abaixo:

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco, Matrícula 4765277
- Chefe do Departamento de Esporte, Sr. Irvando Luiz Zollner, Matrícula 4765254



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art. 155, Lei 14.133/21)

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como as constantes no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 155, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 138, Lei nº 14.133/21)

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art.138 Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. art.138 Lei nº 14.133 de 01/04/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92,II Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao **Chamamento Público nº 08/2022**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14 e da Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei nº 14.133/21).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, de de 2022.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretária Municipal de Assistência
Social e Defesa Civil
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:414D6EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2022

Objeto: Aquisição de tonners para suprir as necessidades administrativas desta Casa Legislativa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto: Aquisição de tonners para suprir as necessidades administrativas desta Casa Legislativa, conforme descrito no pedido cotação e proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, quanto

aos itens descritos abaixo, à empresa:

Itens:

01-Produto: Tonner para Impressora Multifuncional, compatível com: Samsung Xpress M2885FW; Quant.:03Unidades
Valor Un: R\$ 68,40 Valor total: R\$ 205,25 (3 unidades)

02-Produto: Tonner para Impressora Multifuncional, compatível com: Samsung Xpress M2070W Quant.:03Unidades
Valor un: R\$56,60 Valor total: R\$ 168,80 (3 unidades)

03-Produto: Tonner para Impressora Multifuncional, compatível com: HP MFP M127FN e HP225DW, Quant.:10Unidades
Valor un.: R\$ 47,40 Valor Total: R\$ 479,00 (10 unidades)

Valor total dos Itens: R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais)

ponente:

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.634.816/0001-16 com endereço na RUA CRUZEIRO, 386, CRUZEIRO, SÃO BENTO DO SUL SC

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.26.00 - Material de Expediente

Valor total dos Itens: R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais)

Piên, Paraná, 17 de maio de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Publicado por:
Soeli Wendreichovski
Código Identificador:63D94908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 564/2022. DE 01 DE JUNHO 2022.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Nathalia Aoana Melenek, com matrícula de n. 4765661;

II – Secretário: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula de n. 4765289;

III – Membro: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;

IV – Membro: Jacqueline de Oliveira Vieira, com matrícula n. 4765331;

Art. 2º Fica designado o servidor público, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 1 (um) ano da Comissão Permanente de Licitação.

I – Presidente: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula de n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 01 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2D2D753B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 565/2022. DE 01 DE JUNHO 2022.

PORTARIA Nº 565/2022.
DE 01 DE JUNHO 2022.

Designa servidora pública para função de Pregoeira e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio da Pregoeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Nathalia Aoana Melenek, inscrita na matrícula n.º 4765661, para exercer a função de Pregoeira, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente da pregoeira, para exercer a função na ausência da pregoeira principal.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras: Bernadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401 e Jacqueline de Oliveira Vieira, inscrita na matrícula n. 4765331; e o servidor Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio da Pregoeira, em conformidade com o

artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º A pregoeira designada por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência da Pregoeira, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 01 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:7C724209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 10/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - MOTORISTA

TESTE SELETIVO Nº 02/2022

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 10/2022 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 006/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 02 de junho de 2022, no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato
14º	GEISON FERREIRA HORTZ
15º	MAILSON CAMILO RESTANI
16º	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:E43AEAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 091/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 091/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, A PEDIDO, PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA do cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o senhor Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.852.381-1/PR, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:5926F224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 092/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 092/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

exonera, MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF ocupante do cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA I ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.798.714/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I – Assistência à Saúde, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças



044

Protocolo nº: 1670/2022 Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ref.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FORMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS NA ESCOLINHA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ATENDIMENTO NA SECRETARIA DO GINÁSIO DE ESPORTES COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a presente CHAMADA PÚBLICA 008/2022.

Mariana Aparecida Salvador



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

045

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.060-000

(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 1670/2022

Assunto: *"Credenciamento de empresa com profissional formado em educação física para ministrar aulas na escolinha de futsal para crianças (...) – Chamada Pública nº 08/2022.*

Origem: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela área de licitações sobre a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que pretende realizar Chamada Pública para *Credenciamento de empresa com profissional formado em educação física para ministrar aulas na escolinha de futsal para crianças.*

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, cotações em fornecedores habilitados, mapa comparativo de preços, Portaria nº 564 de 01 de junho de 2022, a qual nomeia os membros da Comissão de Licitação, minuta do edital de credenciamento e atestado quanto o valor de mercado dos itens cotados, inclui-se ainda nos autos o termo de referência, sendo rubricado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Adriana de Fátima Fragoço Bueno Franco.

O Edital de credenciamento foi elaborado pela área de licitações e consta no mesmo: preâmbulo, objeto, dotação orçamentária, exigências e dos critérios para o credenciamento, pedido de credenciamento, condições para participação e vigência, forma de apresentação da documentação para o credenciamento, documentação para habilitação/credenciamento, procedimento de credenciamento, local e condições de execução, forma de pagamento, formas de acompanhamento e fiscalização do contrato, dos prazos, obrigações da credenciada, obrigações da contratante, das penalidades, das disposições, interposição de recursos, disposições finais, anexos.

A área de contabilidade do Município indicou a existência de dotação orçamentária e fonte de recursos suficientes para suportar a contratação, atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor deste Município matrícula 35076-1.

É o relatório.

Passamos a análise jurídica.

Da análise detida das razões apresentadas pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer vislumbramos a justificativa para a *Credenciamento de empresa com profissional formado em educação física para ministrar aulas na escolinha de futsal para crianças*, haja vista a necessidade promover a prática de esportes monitorada para crianças e adolescentes, com o objetivo de incentivar a convivência esportivo-social e fomentar uma atividade complementar ao ensino escolar.

O credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações previsto no art. 78, I, da Lei nº 14.133/21 e definido no art. 6º, XLIII da mesma Lei, que tem por objetivo convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens, uma vez preenchidos os requisitos necessários, sendo garantido neste procedimento todos os princípios basilares da Administração Pública e da nova Lei de Licitações.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Além disso, trata-se de procedimento a ser adotado dentro da exceção ao dever de licitar na qual não haja concorrentes e, assim, *“a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo.”* (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).

Neste caso, pelo chamamento público a Administração “convida” todos os interessados, estabelecendo critérios objetivos para contratação e, analisa as condições de cada um dos candidatos julgando conforme os critérios do edital e, quando habilitados os interessados firmam contrato com o Município, passando a serem contratados para prestar serviços ou realizar a entrega de produtos.

Não há, portanto, disputa de proposta pelos interessados no chamamento público, passando os habilitados a serem tratados como credenciados, mantendo-se obviamente a preferência pela ordem cronológica de credenciamento, sendo convocados conforme a necessidade da Administração.

Há no chamamento público, relativa simplificação do processo de escolha dos contratados se comparado ao procedimento da licitação, contudo, não permite abandono aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, especialmente, quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tampouco aqueles elencados no art. 5º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Imperioso destacar que mesmo sendo um processo auxiliar utilizado para a contratação de prestação de serviços, a Chamada Pública deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos e produtos, quantidades, cronograma e locais de entrega.

O credenciamento é admitido em contratações não habituais da Administração, quando por alguma particularidade não se possa utilizar nenhuma das modalidades já definidas pelo legislador na lei de licitações, devendo, garantir o julgamento objetivo das propostas, com ampla publicidade, condições predefinidas e remuneração fixa ao longo do contrato, elementos que julgo estar satisfatoriamente atendidos no presente caso.

Em resumo, a Administração tem a possibilidade instaurar processo administrativo a fim de convocar empresas ou profissionais interessados para serem contratados para o fornecimento de produtos objeto deste. Além disso, a contratação deve obedecer a parâmetros objetivos e de pré-qualificação, mediante tratamento isonômico através de regras editalícias bem definidas, especialmente quanto a um único referencial de remuneração e distribuição de serviços.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a instrução do processo licitatório seguiu as cautelas recomendadas pelo art. 18 da Lei nº 14.133/21, como também o edital atende minimamente o disposto na legislação.

Igualmente, o Termo de Referência contém especificações essenciais em atendimento à exigência legal, inclusive tendo sido devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente o qual vislumbro estar satisfatório. Quanto a minuta do contrato, anoto



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

047

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

que atende todas as regras previstas no art. 89 da Lei nº 14.133/21, especialmente quanto o nome das partes, finalidade, número do processo de licitação, condições para execução, condições de pagamento, obrigações e responsabilidades das partes.

Neste sentido, entendemos que o chamamento público para credenciamento de interessados em *ministrar aulas na escolinha de futsal para crianças (...)*, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pode ser utilizado, sendo tal procedimento auxiliar admitido pelo entendimento dos tribunais e, em conformidade, com os princípios insculpidas no art. 37 da Constituição Federal.

Por fim, opino pela regularidade do presente procedimento de chamamento público para credenciamento de interessados em contrata com a administração pública para o fornecimento de gêneros alimentícios e, por fim, ressalto que este parecer tem caráter meramente opinativo quanto aos contornos de legalidade deste procedimento administrativo, cabendo o julgamento político de conveniência e oportunidade do ato autoridade que se destina.

É o parecer.

Recomendação:

À área de Compras e Licitações: para que, providencie e anexe aos autos do processo administrativo em tela, a portaria de nomeação da comissão de contratação para acompanhamento da chamada pública nº 02/2021 (art. 6º, inciso L, Lei nº 14.133/21), como também, para que realize a publicação e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial deste ente federativo, em atendimento ao disposto no §2º do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

Piên, 22 de junho de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



MEMORANDO Nº 016/2022

Para: Departamento de Licitações – A/C Sra. Bernadete

De: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Assunto: Comissão para conferência

Data: 24/06/2022.

Prezados Senhores,

Informamos abaixo comissão para conferência de documentos do Edital de contratação da empresa com profissional formado em Educação Física para ministrar aulas na escolinha de Futsal para crianças e atendimento na secretaria do Ginásio de Esportes com carga horária de 24 horas semanais.

- ENELIZ DE FATIMA ANTON BUBA - Matrícula: 4765303

Chefe do Departamento de Turismo e Cultura

- ALEXANDRA AP. DA CRUZ LAURINDO - Matrícula: 4765329

Auxiliar administrativo

- SUZANA LÍRIAN LIEBL - Matrícula: 4765334

Auxiliar administrativo

- ANA CÁSSIA FERREIRA DE LIMA - Matrícula: 4765244

Assessora de Desenvolvimento Econômico

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição para sanar qualquer dúvida em relação ao assunto aqui exposto.

Atenciosamente,

Adriana de Fatima Frago Bueno Franco

Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

1870	
TOTAL	R\$ 164.160,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o possível excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1870	Mini Caregadeira Convênio 910587/2021	R\$ 164.160,00
TOTAL		R\$ 164.160,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:321A6C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 101, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO, JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, conforme requerimento, o senhor José Vieira dos Santos, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.361.978/SC, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de 15 de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8480EC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 103 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 103 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO, ELEANRO JUNIOR TABORDA, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, conforme requerimento, o senhor Eleanro Junior Taborda, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.728.747.3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de 27 de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:028E5CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 24/06/2022. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 07/07/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de junho de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3EC3C139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 56/2022
Referente ao Chamamento Público 07/2022

PROTOCOLO: 1730/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Ensino Musical, com um Instrutor de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

PESSOA JURÍDICA: LUIS FERNANDO AUGUSTIN MAIA
CNPJ: 46.713.193/0001-29
VALOR: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO 22/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:54B2CA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela PORTARIA Nº 564/2022 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da PORTARIA Nº 557/2022 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FORMADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS NA ESCOLINHA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ATENDIMENTO NA SECRETARIA DO GINÁSIO DE ESPORTES COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.

Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Piên /PR, 22 de junho de 2022.

NATHALLA AOANA MELENEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador: E13007E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Contratado: CLASSE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 32.588.354/0001-9

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e desinfecção de ambientes internos e externos, superfícies e mobiliários, recolhimento de resíduos, asseio e serviços de higienização de roupas de cama, mesa, banho, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva e materiais necessários e adequados à execução dos Serviços para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde Piên-PR, pelo período de 90 (dias) meses. Periodicidade por posto de trabalho: 40 horas semanais – Diurnas – de segunda a sexta feira - horário entre 08:00 à 17:00 hs.

Valor estimado: R\$ 96.343,38 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

Prazo de Vigência: 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido assim que tiver um novo contrato vigente do processo de Pregão que já está em fase inicial.

Data de assinatura: 14 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador: CDD47A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 76.002.666/0001-40, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº. 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº. 72270, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº. 11, 2º Andar, Sala 03, CEP 065541-078, Fone (19) 3518-7021, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br; neste ato representado pelo seu representante legal, Srta. Ana Paula Teixeira, inscrita no CPF sob nº 417.642.318-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 105/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor do contrato fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), sendo este de R\$ 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de Junho de 2022.

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador: 1514069A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 638/2022. DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 638/2022.

DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Clatiane Osinski, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.114.074/SC, matrícula funcional 106161 e 4765222, ocupante do cargo público de Professor, o pagamento de diária(s):

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
 Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Aparecida Fuerst
 Código Identificador:4B9208B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 22 DE JUNHO DE 2022, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO Nº 007, de 22 de junho de 2022, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova Protocolo para Dispensação de Fórmulas, Módulos e Suplementos Alimentares Industrializados no âmbito municipal do SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 22 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Protocolo para Dispensação de Fórmulas, Módulos e Suplementos Alimentares Industrializados no âmbito municipal do SUS em Piên-PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcione Alves Dornelles
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
 Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Aparecida Fuerst
 Código Identificador:693B9FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 655, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 655, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 008/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 e, nos termos da Chamada Pública n. 008/2022:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 008/2022, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:

I – Eneliz de Fátima Anton Buba, matrícula funcional nº. 4765303;

II – Alexandra A. da Cruz Laurindo, matrícula funcional nº. 4765329;

III – Suzana Lírian Liebl, matrícula funcional nº. 4765334;

IV – Ana Cassia Ferreira de Lima, matrícula funcional nº. 4765244.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 24 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador:285A13D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2022

PROTOCOLO: 1761/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de 05 (cinco) inscrições no curso de Manutenção Predial, Gestão de Facilites e Planilha de Formação de Preços para Serviços de Engenharia que será realizado nos dias 27 e 28/06 em Curitiba -PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CONNECT ON MARKETING DE
EVENTOS EIRELI

CNPJ: 13.859.951/0001-62

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 24/06/2022

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski dos Santos
 Código Identificador:2B012E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2715/2022

PORTARIA Nº 2.715/2022

SÚMULA: Nomeia ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA, para o Cargo Temporário de Médico Veterinário 20hs.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº